

LEI N.º 2.761, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SAMIR ALBERTO PERNOMIAN, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na unidade abaixo especificada, um crédito adicional especial no orçamento fiscal vigente do município de Parapuã, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) destinados a cobrir despesas com a Construção de Uma Unidade Básica de Saúde-UBS, objeto da Proposta/FNS/Ministério da Saúde nº 53300331000109004, com a seguinte denominação:

Órgão: 02 – Executivo

Unidade:..... 06 – Saúde

FICHA *****	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	LOCAL/CAT. ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R\$
224	02.06.0010.0302.0007.2.015	449051.00000	Obras e Instalações	200.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito adicional especial será coberto com os recursos provenientes de Convênio – transferência Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 05 de novembro de 2013.

SAMIR ALBERTO PERNOMIAN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Coordenador de Administração e Planejamento